



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 500 /88

SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 400 DE 09/ 11/ 1982

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica revogada a Lei Municipal nº 400/82 de 09 de novembro de 1982, face a não utilização da data de terras sob nº 04 (quatro) da quadra nº 16 (dezesseis), nela referida pela donatária, para fins de edificação de uma Creche.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO.

SERGIO SALVADOR

- Presidente da Câmara -

PAULO ROBERTO G. SCHIAVO

- Secretário da Câmara -